UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO № 12/66 de 16 de setembro de 1 966.

MANTÉM a decisão proferida pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas, indefirindo o pedido de realização de 2º Concurso de 'Habilitação ao curso de graduação em Direito.

O PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do Conse - lho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Uni - versitário em sessão ordinária do dia 16.9.66;

RESOLVE:

Art.lº - INDEFERIR o pedido de JOSÉ REBÊLO DE MENDON ÇA para a realização de um segundo Concurso de Habilitação em vir - tude da impossibilidade de aplicação da Resolução nº 03/66, do Egrégio Conselho Universitário na Faculdade de Direito, no corrente ano letivo.

PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em 16 de setembro de 1 966.

PROFESSOR DOUTOR JAVARY/GUIMARAES/DE SOUSA MARINHO

PRESIDENTE